



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

##### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

**1.1.1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **24/04/2019** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2** – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

**1.1.2.1** – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

**1.1.2.2** – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

**1.1.3** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

##### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.2.1** - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

##### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO IV - Minuta do Contrato;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;  
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;  
ANEXO IX –Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;  
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.  
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E MAMADEIRAS E CHUPETAS PARA OS CMEIS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**2.3** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**2.4** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**2.5** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

## 3- PREÇO

**3.1** - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 80.520,00 (Oitenta mil quinhentos e vinte reais)**.

**3.2** - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**3.3** - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

**3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**3.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



#### **4. PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**4.1.2** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

**4.1.3** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

**4.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.1.5** - Prova de regularidade de tributos Municipais;

**4.1.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**4.2** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.4** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de fornecimento é de no máximo 5 (cinco) dias, após a emissão da requisição de fornecimento.

**5.2** – O Prazo de Registro é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

**5.3** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

#### **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

**6.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.3.** Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**6.4-** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5 – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação



(ões) orçamentária(s):

**02 – GOVERNO MUNICIPAL**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

**05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103



3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

## **10.02 – Divisão de Educação Infantil**

### **12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (213) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (214) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

### **12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (234) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (235) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

## **10.06 – Divisão de Cultura**

### **13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.3.90.30.00 (275) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### **13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura**

3.3.90.30.00 (278) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**

### **27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**

3.3.90.30.00 (289) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **11.01 – Divisão de Atenção Básica**

#### **10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

#### **10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo**

3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

#### **10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

### **11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

#### **10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497

3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702

3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702



### **10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

### **11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

#### **10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

## **12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

#### **08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771

3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771

3.3.90.30.00 (527) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

### **12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**

#### **08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938

3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766

3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770

3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938

3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

## **13 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

### **13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

#### **08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

### **13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

#### **08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **14 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



#### **14.01 – Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa**

**08.241.0014.2.057 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa**

3.3.90.30.00 (551) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3777

### **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**8.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**8.1.3** - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

### **9 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**9.1** - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br), e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

**9.2** - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

**Pregoeiro:**

Rafael Gomes Rocha

**Equipe de apoio:**

Marli Orotides Daniel

Adriana Santos de Souza

Douglas Sikorski

### **10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**10.2** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.2.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.2.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**10.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.3** - É vedada a participação de:

**10.3.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.3.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.3.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.3.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.3.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.



## **11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**11.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**11.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**11.3.1** - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**11.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**12.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.2** - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**12.2.1** - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

**12.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**12.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e



divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### 13 - DO CREDENCIAMENTO

**13.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**13.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**13.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**13.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**13.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**13.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**13.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**13.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

**13.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**13.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**13.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**13.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**13.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**13.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**13.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**13.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.



**13.7** - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**13.8** – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**) com firma reconhecida;

**13.8.1** – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**13.8.2** – Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e Dre do último exercício, a fim de comprovar enquadramento como ME ou EPP.

**13.8.3** - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, 13.8.1 ou 13.8.2 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, ressalvados os casos em que o certame se refere a exclusividade de participação de Micro e Pequenas empresas.**

**13.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão do licitante por ele representado, sendo que neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

**13.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

#### **14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**14.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**14.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

**14.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, e demais documentos exigidos no edital, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2”



(Documentos de Habilitação).

## 15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

**15.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019. LICITANTE: CNPJ:

**15.2** - A proposta deverá:

**a** - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

**b** - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**g** - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

**h** - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**i** - conter indicação do preço;

**j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**15.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas,



relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**15.4** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

**15.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

**15.5.1** - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

**15.6** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

## **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**16.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2019. LICITANTE: CNPJ:

**16.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:**

**16.3.1** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.3.2** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

**16.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**16.3.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**16.3.5** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**16.3.6** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**16.3.7** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**16.3.7.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de



empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**16.3.7.1.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**16.3.7.2 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

**16.3.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**16.3.9** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

**16.3.9.1** – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

**16.3.10** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

**16.3.10.1** - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade, ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

**16.3.11** - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**16.3.12** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

**16.3.13** - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

**16.3.14** - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).



## **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.



**18.2.1** – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:



**20.1.1** – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

**20.8** - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

**20.8.1** - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

**20.9** – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**21.4** – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.



## **22. CONTRATAÇÃO.**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**22.3** - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

**22.4** - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

**22.5** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

**22.6** - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

**22.7** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

**22.8** - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**23.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**23.2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;



**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

## **25 – PENALIDADES**

### **25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**25.1.1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**25.1.3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

**25.1.4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**25.1.5** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**25.1.6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO**

**26.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas



hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27 – DO FORO**

**27.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 08 de abril de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
**PREFEITO**



## ANEXO I – PREGÃO Nº 17/2019

### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a marca e modelo dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assadeira alumínio retangular jogo c/ 4 formas nº 01, 02,03 e 04	unid	4			
2	Bacia gigante 35 litros plástico reforçado	unid	5			
3	Bandeja 5 litros plástica reforçada	unid	10			
4	Bandeja 8 litros plástica reforçada	unid	10			
5	Bico de silicone para mamadeira de 240 ml		50			
6	Bule de alumínio nº 14 - 2,5 litros	unid	5			
7	Bule industrial nº 18	unid	5			
8	Caçarola nº 28 - 30 cm altura alumínio grosso	unid	5			
9	Caçarola p/ risoto nº 30 - 20 cm de altura alumínio grosso	unid	5			
10	Caçarola nº 36 - 17 litros em alumínio	unid	5			
11	Caçarola nº 50 - 41 litros em alumínio, comprimento 65,5 cm, largura 54,4 cm, altura 24 cm	unid	5			
12	Caixa organizadora alta 45 litros, com tampa	unid	5			
13	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	unid	5			
14	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	unid	5			
15	Caneca alumínio industrial grande	unid	10			
16	Caneca plástica 240 ml	unid	30			
17	Caneca cumbuca para sopa, em porcelana branca, com no mínimo 700 ml, no mínimo 13 cm de diâmetro e mínimo de 9 cm de altura.	unid	30			
18	Canudo Plástico Colorido tipo para refrigerante fabricado em polipropileno 25 cm X 3 mm, com pigmentos de alta pureza. Pacote com 400 unid.	pct	50			
19	Canudo Plástico Colorido tipo para refrigerante fabricado em polipropileno 25 cm X 6 mm, com pigmentos de alta pureza. Pacote com 400 unid.	pct	50			
20	Chaleira industrial nº 24	unid	3			
21	Chaleira inox 2,5 litros	unid	5			
22	Chaleira inox 3litros		5			
23	Chaleira inox 5 litros	unid	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



24	Chupeta Freeflow 0-6 Meses, com capa de proteção encaixável; escudo em formato côncavo; abertura de ventilação no escudo; bico em silicone macio e em formato simétrico de gota; produzida em polipropileno e em BPA Free; certificada pelo INMETRO.	unid	100			
25	Chupeta Freeflow 6-18 Meses, com capa de proteção encaixável; escudo em formato côncavo; abertura de ventilação no escudo; bico em silicone macio e em formato simétrico de gota; produzida em polipropileno e em BPA Free; certificada pelo INMETRO.	unid	100			
26	Coador de café industrial extra grande em flanela, com cabo isolado, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade	unid	15			
27	Colher cabo de metal p/ chá	dz	10			
28	Colher de sobremesa, com cabo de polipropileno	dz	10			
29	Colher descartável para sobremesa pct c/ 50 unidades	pct	50			
30	Colher em inox cabo plástico, 18 cm p/ sopa	dz	20			
31	Colher de arroz grande em inox interiça ou s/ emenda 35 cm	unid	10			
32	Colher escumadeira grande - cabo inteiro industrial	unid	10			
33	Colher oval de madeira grande	unid	10			
34	Concha industrial nº 13, cabo de metal	unid	10			
35	Conjunto mantimento de 1 litro a 7 litros	jg	5			
36	Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades	pct	500			
37	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unidades	pct	2000			
38	Copo de vidro 300 ml	unid	50			
39	Copo c/ tampa p/ bebê de plástico 200 ml, com bico atóxico	unid	150			
40	Escorredor de louça plástico	unid	5			
41	Escorredor de macarrão em alumínio, nº 50, altura cm, diâmetro 50 cm, 27 litros	unid	5			
42	Escova para garrafa térmica, comprimento mínimo de 40 cm, em fibra de nylon, arame galvanizado, cabo de polipropileno	unid	15			
43	Escova para mamadeira	unid	20			
44	Faca de mesa em aço inox de serra c/ cabo de polipropileno 18 cm	dz	30			
45	Faca metal de fio lâmina em aço inox grande	unid	10			
46	Faca metal de serra - lâmina em aço inox p/ pão cabo plástico	unid	10			
47	Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m	rolo	70			
48	Filtro de papel 103 c/ 30 unidades	cx	500			
49	Folha de alumínio p/ uso doméstico comp: 7,5mXlargura:45cm	rolo	70			
50	Forma de alumínio 40x30x6 alta	unid	10			



51	Forminhas para brigadeiro, nº 5, de papel canelada, base com 2,4 cm, pacote com 100 unidades	unid	50			
52	Fósforo, caixa com 200 palitos de segurança longos	unid	50			
53	Fósforo, pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada	unid	50			
54	Funil de plástico nº 04	unid	10			
55	Garfo descartável p/ sobremesa pct c/ 50unidades	pct	100			
56	Garfo em inox cabo plástico 18 cm	dz	30			
57	Garrafa térmica sistema de pressão, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo, 1,8 litros	unid	20			
58	Garrafa térmica sistema de pressão, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo, 3 litros	unid	15			
59	Garrafa térmica sistema de pressão, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo, 5 litros	unid	10			
60	Garrafa térmica 12 litros com torneira	unid	10			
61	Guardanapo 20 X 23 cm c/ 50 unidades	pct	150			
62	Isqueiro maxi a Gás	unid	50			
63	Jarra de plástico c/ tampa 1,8 litros	unid	20			
64	Jarra de plástico, 5 litros	unid	10			
65	Jogo de copos tipo americanos, com 6 unidades, vidro, 190 ml	unid	20			
66	Kit com 10 escovas para limpeza, multifuncional, em aço inoxidável, com diâmetros variados, multiuso, com no mínimo de 20 cm de comprimento e cerdas de nylon.	unid	10			
67	Lava tudo (arroz, macarrão) 25X8,50 - 3 litros	unid	10			
68	Leiteira 2 litros em alumínio	unid	10			
69	Mamadeira c/ bico de silicone, 240ml	unid	200			
70	Mamadeira chuquinha 50 ml (bebês de 0 a 6 meses)	unid	100			
71	Palito roliço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos	cx	50			
72	Panela de alumínio c/ 24 cm de diâmetro	unid	10			
73	Panela de pressão 10 litros	unid	5			
74	Panela de pressão em alumínio polido, 7 litros	unid	10			
75	Panelão industrial nº 40 - 45 litros em alumínio	unid	10			
76	Pano de louça (prato)	unid	200			
77	Papel toalha 20x22cm c/ 60 toalhas c/ 2 unidades	pct	500			
78	Pote de plástico jogo c/ 5 unidades redondo	jg	20			
79	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 2 litros c/ vedação de borracha	unid	30			
80	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 10 litros retangular transparente inteiro resistente	unid	20			



81	Pote de plástico c/ tampa, 3,2 litros, retangular, com 27,6 cm de largura, 17,8 cm de profundidade, 11 cm de altura.	unid	20			
82	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 7,5 litros retangular	unid	20			
83	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 6 litros retangular	unid	20			
84	Pote mantimento 3,0 litros	unid	20			
85	Pote mantimento 5,5 litros	unid	20			
86	Prato descartável de plástico 15cm pct c/50unidades	pct	100			
87	Prato fundo de vidro 22,0X3,2cm	unid	50			
88	Prato raso de vidro 22,0X3,2cm	unid	50			
89	Prato de melanina 22 cm, fundo	unid	500			
90	Ralador de alumínio / inox 4 faces c/ base plástica reforçada	unid	10			
91	Saboneteira dispensor de parede	unid	20			
92	Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100	pct	80			
93	Suporte de parede para copo descartável de 200 ml	unid	20			
94	Porta papel de parede interfolhas	unid	10			
95	Tábua p/ cortar carne vidro 25x35	unid	10			
96	Toalha para mesa redonda, impermeável, diâmetro 1,50 m	unid	5			
97	Toalha de mesa retangular, impermeável, térmica 80 graus, 2,00X1,40cm	unid	10			
98	Travessa 2,7 lts de vidro (vai ao forno)	unid	10			
99	Travessa 5,5 litros de vidro (vai ao forno)	unid	10			
100	Travessa quadrada plástica	unid	10			
101	Varal de chão c/ a base extensores 155CX56LX90A	unid	10			
102	Xícaras em porcelana branca sem resina, 200 ml	unid	80			
103	Xícaras c/ pires em porcelana p/ chá 200 ml	unid	30			

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

**Declaramos** que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



**Declaramos ainda, que:**

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) dias.

**Assinatura do representante  
Carimbo do CNPJ**



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada na rua

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO III – PREGÃO Nº 17/2019

### TERMO DE REFERENCIA

ITEM	PRODUTO	TIPO	QUANT	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	Assadeira alumínio retangular jogo c/ 4 formas nº 01, 02,03 e 04	unid	4		70,00	280,00
2	Bacia gigante 35 litros plástico reforçado	unid	5		25,00	125,00
3	Bandeja 5 litros plástica reforçada	unid	10		14,00	140,00
4	Bandeja 8 litros plástica reforçada	unid	10		20,00	200,00
5	Bico de silicone para mamadeira de 240 ml		50		15,00	750,00
6	Bule de alumínio nº 14 - 2,5 litros	unid	5		65,00	325,00
7	Bule industrial nº 18	unid	5		70,00	350,00
8	Caçarola nº 28 - 30 cm altura alumínio grosso	unid	5		130,00	650,00
9	Caçarola p/ risoto nº 30 - 20 cm de altura alumínio grosso	unid	5		130,00	650,00
10	Caçarola nº 36 - 17 litros em alumínio	unid	5		200,00	1000,00
11	Caçarola nº 50 - 41 litros em alumínio, comprimento 65,5 cm, largura 54,4 cm, altura 24 cm	unid	5		350,00	1750,00
12	Caixa organizadora alta 45 litros, com tampa	unid	5		75,00	375,00
13	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	unid	5		65,00	325,00
14	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	unid	5		60,00	300,00
15	Caneca alumínio industrial grande	unid	10		50,00	500,00
16	Caneca plástica 240 ml	unid	30		8,00	240,00
17	Caneca cumbuca para sopa, em porcelana branca, com no mínimo 700 ml, no mínimo 13 cm de diâmetro e mínimo de 9 cm de altura.	unid	30		40,00	1200,00
18	Canudo Plástico Colorido tipo para refrigerante fabricado em polipropileno 25 cm X 3 mm, com pigmentos de alta pureza. Pacote com 400 unid.	pct	50		10,00	500,00
19	Canudo Plástico Colorido tipo para refrigerante fabricado em polipropileno 25 cm X 6 mm, com pigmentos de alta pureza. Pacote com 400 unid.	pct	50		10,00	500,00
20	Chaleira industrial nº 24	unid	3		75,00	225,00
21	Chaleira inox 2,5 litros	unid	5		50,00	250,00
22	Chaleira inox 3litros		5		52,00	260,00
23	Chaleira inox 5 litros	unid	5		55,00	275,00
24	Chupeta Freeflow 0-6 Meses, com capa de proteção encaixável; escudo em formato côncavo; abertura de ventilação no escudo; bico em silicone macio e em formato simétrico de gota; produzida em polipropileno e em BPA Free; certificada pelo INMETRO.	unid	100		17,00	1700,00



25	Chupeta Freeflow 6-18 Meses, com capa de proteção encaixável; escudo em formato côncavo; abertura de ventilação no escudo; bico em silicone macio e em formato simétrico de gota; produzida em polipropileno e em BPA Free; certificada pelo INMETRO.	unid	100		17,00	1700,00
26	Coador de café industrial extra grande em flanela, com cabo isolado, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade	unid	15		6,00	90,00
27	Colher cabo de metal p/ chá	dz	10		25,00	250,00
28	Colher de sobremesa, com cabo de polipropileno	dz	10		25,00	250,00
29	Colher descartável para sobremesa pct c/ 50 unidades	pct	50		4,20	210,00
30	Colher em inox cabo plástico 18 cm p/ sopa	dz	20		35,00	700,00
31	Colher de arroz grande em inox interiça ou s/ emenda 35 cm	unid	10		18,00	180,00
32	Colher escumadeira grande - cabo inteiro industrial	unid	10		20,00	200,00
33	Colher oval de madeira grande	unid	10		8,00	80,00
34	Concha industrial nº 13, cabo de metal	unid	10		30,00	300,00
35	Conjunto mantimento de 1 litro a 7 litros	jg	5		35,00	175,00
36	Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades	pct	500		4,00	2000,00
37	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unidades	pct	2000		4,50	9000,00
38	Copo de vidro 300 ml	unid	50		5,00	250,00
39	Copo c/ tampa p/ bebê de plástico 200 ml, com bico atóxico	unid	150		7,50	1125,00
40	Escorredor de louça plástico	unid	5		6,00	30,00
41	Escorredor de macarrão em alumínio, nº 50, altura cm, diâmetro 50 cm, 27 litros	unid	5		100,00	500,00
42	Escova para garrafa térmica, comprimento mínimo de 40 cm, em fibra de nylon, arame galvanizado, cabo de polipropileno	unid	15		9,00	135,00
43	Escova para mamadeira	unid	20		7,50	150,00
44	Faca de mesa em aço inox de serra c/ cabo de polipropileno 18 cm	dz	30		35,00	1050,00
45	Faca metal de fio lâmina em aço inox grande	unid	10		20,00	200,00
46	Faca metal de serra - lâmina em aço inox p/ pão cabo plástico	unid	10		20,00	200,00
47	Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m	rolo	70		6,00	420,00
48	Filtro de papel 103 c/ 30 unidades	cx	500		4,30	2150,00
49	Folha de alumínio p/ uso doméstico comp: 7,5mXlargura:45cm	rolo	70		4,50	315,00
50	Forma de alumínio 40x30x6 alta	unid	10		25,00	250,00
51	Forminhas para brigadeiro, nº 5, de papel canelada, base com 2,4 cm, pacote com 100 unidades	unid	50		2,50	125,00
52	Fósforo, caixa com 200 palitos de segurança longos	unid	50		4,00	200,00
53	Fósforo, pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada	unid	50		4,00	200,00
54	Funil de plástico nº 04	unid	10		5,00	50,00



55	Garfo descartável p/ sobremesa pct c/ 50unidades	pct	100		4,20	420,00
56	Garfo em inox cabo plástico 18 cm	dz	30		35,00	1050,00
57	Garrafa térmica sistema de pressão, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo, 1,8 litros	unid	20		100,00	2000,00
58	Garrafa térmica sistema de pressão, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo, 3 litros	unid	15		200,00	3000,00
59	Garrafa térmica sistema de pressão, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo, 5 litros	unid	10		120,00	1200,00
60	Garrafa térmica 12 litros com torneira	unid	10		210,00	2100,00
61	Guardanapo 20 X 23 cm c/ 50 unidades	pct	150		2,50	375,00
62	Isqueiro maxi a Gás	unid	50		4,10	205,00
63	Jarra de plástico c/ tampa 1,8 litros	unid	20		10,00	200,00
64	Jarra de plástico, 5 litros	unid	10		17,00	170,00
65	Jogo de copos tipo americanos, com 6 unidades, vidro, 190 ml	unid	20		16,00	320,00
66	Kit com 10 escovas para limpeza, multifuncional, em aço inoxidável, com diâmetros variados, multiuso, com no mínimo de 20 cm de comprimento e cerdas de nylon.	unid	10		60,00	600,00
67	Lava tudo (arroz, macarrão) 25X8,50 - 3 litros	unid	10		25,00	250,00
68	Leiteira 2 litros em alumínio	unid	10		35,00	350,00
69	Mamadeira c/ bico de silicone, 240 ml	unid	200		25,00	5000,00
70	Mamadeira chuquinha 50 ml (bebês de 0 a 6 meses)	unid	100		20,00	2000,00
71	Palito roliço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos	cx	50		2,00	100,00
72	Panela de alumínio c/ 24 cm de diâmetro	unid	10		100,00	1000,00
73	Panela de pressão 10 litros	unid	5		110,00	550,00
74	Panela de pressão em alumínio polido, 7 litros	unid	10		80,00	800,00
75	Panelão industrial nº 40 - 45 litros em alumínio	unid	10		300,00	3000,00
76	Pano de louça (prato)	unid	200		5,50	1100,00
77	Papel toalha 20x22cm c/ 60 toalhas c/ 2 unidades	pct	500		5,00	2500,00
78	Pote de plástico jogo c/ 5 unidades redondo	kg	20		30,00	600,00
79	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 2 litros c/ vedação de borracha	unid	30		10,00	300,00
80	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 10 litros retangular transparente inteiro resistente	unid	20		28,00	560,00
81	Pote de plástico c/ tampa, 3,2 litros, retangular, com 27,6 cm de largura, 17,8 cm de profundidade, 11 cm de altura.	unid	20		12,00	240,00
82	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 7,5 litros retangular	unid	20		13,00	260,00
83	Pote de plástico c/ tampa p/ armazenar alimentos 6 litros retangular	unid	20		12,00	240,00
84	Pote mantimento 3,0 litros	unid	20		11,00	220,00
85	Pote mantimento 5,5 litros	unid	20		13,00	260,00



86	Prato descartável de plástico 15 cm pct c/50unidades	pct	100		6,00	600,00
87	Prato fundo de vidro 22,0X3,2cm	unid	50		12,00	600,00
88	Prato raso de vidro 22,0X3,2cm	unid	50		12,00	600,00
89	Prato de melanina 22 cm, fundo	unid	500		10,00	5000,00
90	Ralador de alumínio / inox 4 faces c/ base plástica reforçada	unid	10		21,00	210,00
91	Saboneteira dispersor de parede	unid	20		35,00	700,00
92	Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100	pct	80		4,50	360,00
93	Suporte de parede para copo descartável de 200 ml	unid	20		35,00	700,00
94	Porta papel de parede interfolhas	unid	10		35,00	350,00
95	Tábua p/ cortar carne vidro 25x35	unid	10		40,00	400,00
96	Toalha para mesa redonda, impermeável, diâmetro 1,50 m	unid	5		55,00	275,00
97	Toalha de mesa retangular, impermeável, térmica 80 graus, 2,00X1,40cm	unid	10		80,00	800,00
98	Travessa 2,7 litros de vidro (vai ao forno)	unid	10		30,00	300,00
99	Travessa 5,5 litros de vidro (vai ao forno)	unid	10		50,00	500,00
100	Travessa quadrada plástica	unid	10		20,00	200,00
101	Varal de chão c/ a base extensores 155CX56LX90A	unid	10		130,00	1300,00
102	Xícaras em porcelana branca sem resina, 200 ml	unid	80		12,50	1000,00
103	Xícaras c/ pires em porcelana p/ chá 200 ml	unid	30		10,00	300,00

**1** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**2** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**3** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**4** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**5** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.



**PRAZO:** O prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias, após a autorização de fornecimento.

**REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses a partir da assinatura da ata.

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante.



## ANEXO IV

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E MAMADEIRAS E CHUPETAS PARA OS CMEIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2019**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ**

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

### **02 – GOVERNO MUNICIPAL**

#### **02.01 – Gabinete do Prefeito**

#### **04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

#### **04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

### **05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE**

#### **05.01 – Divisão de Agricultura**

#### **20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



## **06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

### **06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

#### **26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

- 3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
- 3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504
- 3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

### **06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

#### **15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

- 3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **09 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

### **09.01 – Divisão de Assistência Social**

#### **08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

- 3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### **09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

#### **08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

- 3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

#### **12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

- 3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

### **10.02 – Divisão de Educação Infantil**

#### **12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

- 3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (213) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (214) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

#### **12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**

- 3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (234) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (235) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

### **10.06 – Divisão de Cultura**

#### **13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**

- 3.3.90.30.00 (275) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

#### **13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura**



3.3.90.30.00 (278) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**

**27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**

3.3.90.30.00 (289) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

**10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo**

3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

**11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497

3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702

3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702

**10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771



3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771

3.3.90.30.00 (527) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

**12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938

3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766

3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770

3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938

3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

**13 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - São obrigações do Município:**

**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura



venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do



contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

### **PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2019, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO VI

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem  
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos  
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2019**,  
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)**



## ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na ..... , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**  
**(Firma reconhecida)**

### **OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



## ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

#### 1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 17/2019

de: 08/04/2019

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) **PREGÃO ( x )**

Abertura dia: **24/04/2019**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p><b>OBJETO:</b></p> <p><b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E MAMADEIRAS E CHUPETAS PARA OS CMEIS.</b></p>
--	--

### **SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.